



Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

PROJETO DE LEI /2017

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será incentivada a redução de acidentes por descumprimento a Lei Federal de nº. 9.503/97, que dispõe sobre as normas e infrações de trânsito brasileiras, através de campanha educativa no Município de Belém.

§1º O incentivo dar-se-á através da distribuição gratuita de prêmios em dinheiro aos motoristas e/ou motociclistas cadastrados que não cometerem infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

§2º Os condutores poderão cadastrar no site da Secretaria de Mobilidade Urbana de Belém somente veículos de sua propriedade e que estejam em situação regular, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

§3º A distribuição dos prêmios dar-se-á por sorteios, que ocorrerá no encerramento da Semana Nacional de Trânsito, realizada anualmente durante o mês de setembro e somente poderão participar pessoas físicas;

§4º A ação determina que 50% dos valores transferidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito serão destinados para sorteio entre os condutores que não cometeram infrações no ano anterior;

§5º Serão contemplados anualmente 10 (dez) condutores.

Art. 2º Esta lei atende aos dispositivos do Art. 320 da Lei 9.503/97 e inciso VIII do art. 9º do Anexo da Portaria 407 de 27 de abril de 2011 do Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Salão Plenário Bittencourt, em 20 de fevereiro de 2017.

Simone Kahwage
 Vereadora Simone Kahwage



Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

JUSTIFICATIVA

Apresento para as devidas considerações deste Poder Legislativo projeto de Lei que consiste em alocar parte do dinheiro proveniente de multas por infrações de trânsito autuadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana para premiar motoristas prudentes e recompensar quem tem boa conduta no trânsito de Belém.

Os acidentes de trânsito são responsáveis pela morte de mais de 40 mil pessoas e por dezenas de milhares de feridos todos os anos no Brasil. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), os acidentes de trânsito também causam um prejuízo de cerca de R\$ 40 bilhões por ano aos cofres públicos no mesmo período.

É mister refutar que os valores destinados as premiações do sorteio não causarão reduções no orçamento do município, porquanto, o projeto prevê que a verba seja retirada das multas aplicadas aos maus motoristas, possibilitando recompensa aos bons motoristas.

A proposta de lei atende o artigo 320 do Código de Trânsito – que prevê que a receita arrecadada com a cobrança das multas seja aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e **educação de trânsito** – e com o artigo 9º da portaria 407/2011 do Denatran – que classifica as campanhas educativas como despesas com educação no trânsito.

Com o advento da Lei 7.632/12, para premiação de contribuintes, o Estado do Pará lançou programa "NOTA FISCAL CIDADÃ", através do retorno de percentual do ICMS, pelo cadastro do CPF na nota, e, nesse mesmo sentido, entende-se que a premiação de bons motoristas, utilizando os recursos arrecadados com multas de trânsito e que de acordo com as resoluções vigentes devem ser utilizados para a melhoria do trânsito, entende-se que a proposta possui aplicação e terá resultados efetivos para os motoristas que não infringem as Leis de trânsito

HL.